



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

— CEP 36 570 - ESTADO DE MINAS GERAIS —

LEI Nº 332/80

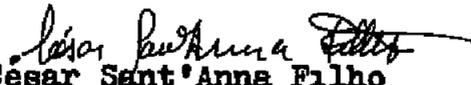
Dispõe sobre denominação de logradouro público.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica denominada Rua JOSÉ CAMILO FIALHO, aquela que começa na Rua Manoel Hipólito dos Santos e termina na Rua Luzia Lopes Gouveia, em Silvestre, próximo à BR - 120.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em 1º (primeiro) de dezembro de 1980


César Sant'Anna Filho
Prefeito Municipal


Antônio Zaharã
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 28/11/80)

Assinaturas